



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 07/05/2026.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/05/2026, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrito no CNPJ: 46.523.130/0001-01, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2024 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pela internet nos sites:

<https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>, ou www.novobmnet.com.br

Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Apêndice A do Anexo II – Prova de Conceito

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Apêndice A do Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de declaração unificada

Anexo V – Minuta de Contrato

1. TERMOS GERAIS

1.1. Data limite para recebimento das propostas: até às 08h e 59 min do dia 07/05/2026.

1.2. Abertura da sessão de disputa de preços: 07/05/2026, às 09h e 00 min.

1.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo www.novobbmnet.com.br.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.novobbmnet.com.br.

1.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra: <https://www.itapeçerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>;

1.7. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto da licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de tecnologia para proteção de fronteiras e pessoas englobando fornecimento de materiais, serviços de instalação, capacitação e manutenção com reposição de peças no município de Itapeçerica da Serra - SP**, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do presente edital.

2.2. O valor total estimado previsto para prestação dos serviços é de **R\$ 28.372.696,95 (Vinte e oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**, obtidos através de pesquisas prévias de orçamento.

2.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária:

771 - 21.21.00 3.3.90.39.00 6 181 16 2099 1 1000021

3. INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. As informações administrativas referentes a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto à no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, pelo telefone 4668-9103, com código de acesso (DDD) 0XX11, através do endereço eletrônico pregao@itapeçerica.sp.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min, poderão ser encaminhados via e-mail, através do endereço eletrônico pregao@itapeçerica.sp.gov.br ou protocolados pessoalmente junto ao Protocolo Geral da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro - Itapecerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

3.3. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item 3.2, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame. O pedido deverá vir instruído com documentos que comprovem a capacidade postulatória do impugnante.

4.2. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações deverão ser encaminhadas via e-mail, através do endereço eletrônico pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocoladas pessoalmente junto à Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma www.novobmnet.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, limitado a até 2 (duas) empresas, desde que observadas as seguintes normas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) As empresas participantes de um consórcio ficam impedidas de participar de mais de um consórcio de forma isolada no presente processo licitatório.

5.2.1. O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Indicação da empresa líder do consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, com quem serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" supra;
- h) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no Junta Comercial de sua sede ou o registro no cartório de títulos e documento, conforme a natureza das pessoas consorciadas.

5.2.2. Apresentação conjunta, mas individualizada, cada consorciado deverá apresentar, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

5.2.3. As consorciadas poderão somar seus quantitativos relativos à qualificação técnica e econômico financeira, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste edital. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira.

5.4. NÃO poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, bem como a pessoa jurídica responsável por sua elaboração, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.3. A pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção administrativa, nos termos dos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.4. A pessoa física ou jurídica que, à época da participação no certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, inclusive quando atuar com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada a outra pessoa, hipótese em que a vedação poderá ser estendida à controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito, conforme art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.5. As empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, bem como aquelas em recuperação judicial ou extrajudicial que não possuam plano de recuperação aprovado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Lei nº 11.101/2005;

5.4.6. A pessoa jurídica cuja atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

5.4.7. As empresas que atuem em conluio, fraude à licitação ou qualquer prática que comprometa o caráter competitivo do certame, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;

5.4.8. As empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si, quando caracterizada situação que comprometa a competitividade do certame, nos termos da Lei nº 6.404/1976 e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

5.4.9. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos do art. 5º da Constituição Federal, do art. 149 do Código Penal e da legislação trabalhista aplicável;

5.4.10. O agente público do órgão ou entidade licitante, bem como terceiros que atuem em seu auxílio na condução do certame, devendo ser observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.11. A pessoa jurídica estrangeira que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, nos termos do art. 28, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.12. As organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) e demais entidades sem fins lucrativos, quando incompatível sua natureza jurídica com a execução do objeto contratual, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 746/2014 – Plenário) e art. 12 da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017.

6. DA INVERSÃO DE FASES

6.1. Conforme especificado no Termo de Referência, a presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

6.2. As análises da fase de habilitação antes da fase de proposta, lances e julgamento permitirão que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente sejam desclassificadas por falta de comprovação da habilitação. Desta forma, com a inversão de fases, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre aquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo das obras, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

7. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

7.1. As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, através do www.novobbmnet.com.br, até a data e horário limite informados no Edital.

7.2. As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.5. Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

7.6.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.6.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.6.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.5 ao 6.6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o ITEM/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

8.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma www.novobbmnet.com.br.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. A proposta readequada ao lance vencedor deverá observar obrigatoriamente o modelo constante do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e Apêndice A do Anexo III.

8.11. Os valores unitários apresentados na proposta readequada deverão ser coerentes com o valor global ofertado, não sendo admitida a apresentação de preços unitários incompatíveis ou que comprometam a exequibilidade da proposta.

8.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.14. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8.15. Condição de pagamento: Em até 10 dias úteis conforme medições mensais, de acordo com o Termo de Referência.

8.16. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

8.17. Reajuste: Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.

8.18. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições de pagamento, atualização financeira e reajuste estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, não podendo propor condições distintas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.19. O licitante declara, ao apresentar sua proposta, que está ciente de que os pagamentos serão realizados conforme medições mensais, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e no contrato.

8.20. Será exigida, no momento do cadastramento da proposta INICIAL, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.21. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.22. Cada garantia de proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

8.22.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.22.1.1. Na opção de caução, deverá ser depositado na conta: Banco do Brasil, agência 2168-7, conta 2300087, de titularidade do Município de Itapeçerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-01.

8.22.2. Seguro-garantia;

8.22.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.23. É de integral responsabilidade das licitantes a prova de suficiência da garantia de proposta prestada para os fins desta Licitação.

8.24. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.25. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.26. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário, ou ainda, se for por índice de desconto, pelo melhor percentual ofertado para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.14. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de: **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

9.15. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.16. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.18. No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA ABERTO os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.18.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.18.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.18.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.23.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.23.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.23.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

9.23.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.23.6. Os documentos comprobatórios elencados no item 9.23.5 referentes aos critérios de desempate, quando necessário, deverão ser enviados pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis conforme itens 9.30.1. e 9.30.2, contados a partir da solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de desistência do desempate.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.25. Será desclassificada a proposta que:

9.25.1. Contiver vícios insanáveis;

9.25.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.25.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.25.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.25.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.26. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.26.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.26.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.26.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.27. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, encaminhe por meio do sistema eletrônico, proposta adequada ao último lance ofertado, após eventual negociação realizada, devendo a proposta refletir proporcionalmente o percentual de desconto final apresentado, o qual deverá ser aplicado de forma linear e equitativa sobre todos os preços unitários originalmente propostos, de modo que a redução seja distribuída entre todos os itens. A proposta atualizada deverá ser inserida em campo próprio do sistema, acompanhada da Planilha de Preços Unitários e Totais, conforme modelo constante no Anexo III do Edital e a lista contendo os itens que compõe a solução, incluindo quantidades, unidades, fabricantes e modelos do Apêndice A do Anexo III do Edital, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

quando for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e anteriormente apresentados.

9.30. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

9.30.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro;

9.30.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.31. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e documentos técnicos, o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentá-los, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.31.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

9.31.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.31.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e documentos técnicos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

9.31.4. Se a(s) amostra(s) e/ou documento técnico apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b)** Relação de Apenados (TCE/SP) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) horas** contados da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 9.26.1.1 e 9.26.1.2, sob pena de inabilitação.

10.5. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.2., implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

10.7. Deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no item 10.4 os seguintes documentos:

10.7.1. Habilitação Jurídica

10.7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.7.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

10.7.1.3. Em caso de participação em consórcio, deverá ser apresentado, para fins de habilitação jurídica, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, do qual constem, no mínimo, a indicação da empresa líder, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidades solidárias dos integrantes, bem como a definição das condições de participação de cada consorciada no objeto da licitação;

10.7.1.4. O consórcio deverá estar formalmente constituído antes da celebração do contrato, nos termos da legislação aplicável;

10.7.1.5. É vedada a exigência de constituição formal prévia do consórcio como condição para participação na fase de habilitação, sendo suficiente a apresentação do compromisso de constituição.

10.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.7.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

10.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;

10.7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

10.7.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.7.2.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CNDT.

10.7.2.7. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresse serão consideradas válidas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

10.7.3. Qualificação Técnica

10.7.3.1. Qualificação Técnico-Operacional

10.7.3.1.1. É prerrogativa legítima da Administração exigir a comprovação de capacidade técnica das LICITANTES, considerando a complexidade do objeto e o prazo de vigência do contrato, conforme preconiza o art. 67 da Lei nº 14.133/21. O objetivo é comprovar que a LICITANTE possui experiência e capacidade técnica adequada para executar obra compatível com o objeto do Edital.

10.7.3.1.2. A LICITANTE deverá comprovar que possui registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA compatível com o objeto da licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

na forma da Lei Federal nº 5.194/1966, com habilitação de engenharia elétrica, em atendimento à resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997 e resolução nº 266 de 15/12/1979. Caso a empresa vencedora não possua registro no CREA do Estado de São Paulo, deverá providenciar o respectivo visto ou registro antes da assinatura do contrato, como condição para sua formalização.

10.7.3.1.3. Para comprovação de qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o disposto nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em nome da LICITANTE, compatíveis com características técnicas similares ao objeto da licitação, nos termos do item 10.7.3.1.4 deste Edital.

10.7.3.1.4. Para fins de comprovação da compatibilidade técnica e da pertinência do(s) atestado(s) em relação às parcelas de maior relevância do objeto, nos termos do inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser evidenciadas, de forma clara e objetiva, as tecnologias e soluções executadas, contemplando os itens principais a seguir, com quantitativos mínimos de 50% do objeto licitado:

10.7.3.1.4.1. Central de Controle Operacional, Central de Monitoramento ou equivalente;

10.7.3.1.4.2. Central de Dados, contemplando no mínimo Rack interno, Servidores, Switches e Roteador(es);

10.7.3.1.4.3. Videowall e/ou LEDwall completo incluindo telas ou painéis e equipamento(s) gerenciador(es);

10.7.3.1.4.4. Equipamento de gravação digital de vídeo com 16, 32 ou 64 canais;

10.7.3.1.4.5. Console ou Mesa de Despacho de radiocomunicação;

10.7.3.1.4.6. Câmeras digitais IP Fixas;

10.7.3.1.4.7. Câmeras digitais IP Móveis do tipo PTZ ou Speed Dome;

10.7.3.1.4.8. Câmeras digitais IP com Reconhecimento Facial e/ou Reconhecimento de Características ou Atributos Faciais;

10.7.3.1.4.9. Câmera digitais IP para Leitura Automatizada de Placas (LAP, LPR e/ou OCR);

10.7.3.1.4.10. Conectorização de rede de dados e/ou pontos de rede Cat.5;

10.7.3.1.4.11. Postes metálicos para instalação de câmeras;

10.7.3.1.4.12. Racks para ambiente externo e/ou Quadros Externos de Equipamentos para videomonitoramento e/ou telecomunicação;

10.7.3.1.4.13. Sistema para coleta, transmissão de dados, voz e imagem via Rede, processamento eletrônico de imagens de passagens veiculares, visando a extração de informações distribuídas e armazenadas em servidores, com inteligência artificial capaz de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

executar funções de análises e combinações de dados a fim de traçar padrões comportamentais com no mínimo 29 Licenças;

10.7.3.1.4.14. Plataforma e/ou sistema de processamento e gerenciamento de vídeo com no mínimo 135 Licenças;

10.7.3.1.4.15. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que evidencie a execução de serviços de desenvolvimento de projeto, implantação, instalação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, bem como capacitação de usuários, em soluções de natureza similar, envolvendo sistemas de videomonitoramento, redes de comunicação, tecnologia da informação, segurança eletrônica e inteligência artificial.

10.7.3.1.4.16. Infraestrutura e/ou sistema de telecomunicação composto por circuitos de dados e/ou redes ópticas;

10.7.3.1.4.17. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigido que, no mínimo, um dos atestados apresentados comprove a execução integrada de solução compatível com o objeto, contemplando simultaneamente sistemas de videomonitoramento, de coleta de dados de passagens veiculares, infraestrutura de telecomunicações, plataforma de inteligência e centro de operação.

10.7.3.1.5. O(s) referido(s) ATESTADO(S) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), emitido(s) através de papel timbrado ou por processo equivalente, constando o cargo e/ou função, nome legível e assinatura do signatário, bem como endereço, telefone, e-mail, quando houver, para que seja possível eventual(is) consulta(s) ao(s) respectivo(s) emitente(s).

10.7.3.1.6. A conformidade do(s) ATESTADO(S) poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

10.7.3.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão referir-se a contratos concluídos ou em andamento, desde que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

10.7.3.1.8. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio, será considerada a participação da licitante na execução dos serviços, devendo ser comprovada sua atuação no objeto, conforme documentação apresentada.

10.7.4. Qualificação Técnico-Profissional

10.7.4.1. A LICITANTE deverá indicar profissional(is) de nível superior, legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no Conselho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

10.7.4.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome do(s) referido(s) profissional(is), que comprovem a execução de serviços com características técnicas compatíveis e em quantitativo mínimo equivalente a 50% do objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância do objeto, consoante itens mencionados no item 10.7.3.1.4.

10.7.4.3. A comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional de nível superior detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.7.4.3.1. Registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou ficha de registro de empregado;

10.7.4.3.2. Contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente, no caso de sócio, proprietário ou administrador;

10.7.4.3.3. Contrato de prestação de serviços;

10.7.4.3.4. Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de anuência expressa do(s) profissional(s) indicado(s).

10.7.4.4. A comprovação do(s) vínculo(s) deverá ser apresentada na fase de habilitação, admitindo-se, na hipótese do item 10.7.4.3.4, que sua formalização ocorra como condição para a assinatura do contrato.

10.7.4.5. Na hipótese de superveniência de causa de impedimento para contratação do(s) profissional(ais) indicado(s) no item 10.7.4.1, deverá a LICITANTE VENCEDORA comprovar o vínculo com profissional diverso que reúna as mesmas condições de qualificação técnica exigidas, indicando ainda o motivo da substituição, condicionada à anuência expressa do Poder Concedente.

10.7.4.6. Cada LICITANTE deverá comprovar, na data de apresentação dos documentos de habilitação, que dispõe em seu quadro técnico dos seguintes profissionais:

10.7.4.6.1. No mínimo 02 (dois) profissionais treinados pelo fabricante da Plataforma de Inteligência Operacional e Cercamento Digital ofertada mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante, desenvolvedor ou entidade credenciada;

10.7.4.6.2. No mínimo 02 (dois) profissionais treinados pelo fabricante da Plataforma de Gestão de Vídeos, Acessos e Eventos com Inteligência Avançada ofertada mediante a apresentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante, desenvolvedor ou entidade credenciada;

10.7.4.6.3. No mínimo 02 (dois) profissionais treinados na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), mediante apresentação dos respectivos Certificados de Treinamento válidos conforme a legislação vigente;

10.7.4.6.4. No mínimo 02 (dois) profissionais treinados na norma regulamentadora de segurança NR-35 (Trabalho em altura), mediante apresentação dos respectivos Certificados de Treinamento válidos conforme a legislação vigente;

10.7.4.6.5. 01 (um) profissional de nível superior, legalmente habilitado, com formação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Computação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis para atuação em sistemas eletrônicos, redes de comunicação de dados, videomonitoramento e plataformas de tecnologia da informação, comprovadas por meio de acervo técnico. O profissional deverá estar apto a assumir a responsabilidade técnica mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), abrangendo atividades de projeto, implantação, integração, operação assistida, suporte técnico e manutenção dos sistemas que compõem a solução;

10.7.4.6.6. 01 (um) profissional de nível superior, legalmente habilitado, com formação em Engenharia Civil, Engenharia de Infraestrutura ou Engenheiro de Produção Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis para atuação no projeto, comprovadas por meio de acervo técnico, apto a assumir a responsabilidade técnica mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), abrangendo atividades de projeto, execução de reformas, obras e adequações civis e de infraestrutura;

10.7.4.6.7. 01 (um) profissional de nível superior, legalmente habilitado, com formação em Engenharia Elétrica, Engenharia Industrial – Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Civil ou Engenharia de Segurança do Trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis para atuação no subsistema SDAI – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, comprovadas por meio de acervo técnico, apto a assumir a responsabilidade técnica mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), abrangendo atividades de projeto, instalação, comissionamento, suporte técnico e manutenção do subsistema;

10.7.4.6.8. 01 (um) profissional responsável pela gestão do projeto, com certificação em gestão de projetos, tais como PMP (PMI), PRINCE2 (AXELOS), IPMA ou equivalente, cuja comprovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

deverá ser realizada mediante apresentação de certificado válido, contendo identificação do profissional e número de registro, passível de verificação junto à entidade certificadora;

10.7.4.6.8.1. Deverá ser apresentada a comprovação de vínculo deste profissional com a licitante, bem como documentação que comprove experiência na gestão de projetos de complexidade compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.7.4.6.8.2. Este profissional será responsável por gerenciar as atividades de planejamento, execução e monitoramento/controle do projeto aplicando uso das melhores práticas de gerenciamento de Projetos.

10.7.4.7. A comprovação do vínculo entre a LICITANTE e os profissionais indicados no item 10.7.4.6 deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.7.4.7.1. Registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou ficha de registro de empregado;

10.7.4.7.2. Contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente, no caso de sócio, proprietário ou administrador;

10.7.4.7.3. Contrato de prestação de serviços;

10.7.4.7.4. Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de anuência expressa do(s) profissional(s) indicado(s).

10.7.4.8. A comprovação do(s) vínculo(s) deverá ser apresentada na fase de habilitação, admitindo-se, na hipótese do item 10.7.4.7.4, que sua formalização ocorra como condição para a assinatura do contrato.

10.7.4.9. Na hipótese de superveniência de causa de impedimento para contratação do(s) profissional(ais) indicado(s) no item 10.7.4.8, deverá a LICITANTE VENCEDORA comprovar o vínculo com profissional diverso que reúna as mesmas condições de qualificação técnica exigidas, indicando ainda o motivo da substituição, condicionada à anuência expressa do Poder Concedente.

10.7.4.10. Para fins de qualificação da empresa, a qual é responsável pela execução da infraestrutura de telecomunicação, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

10.7.4.10.1. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica da LICITANTE, nos termos do inciso V do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, autorizando-a a prestar serviços de comunicação multimídia de interesse coletivo. Para esse fim, será admitida a apresentação do Contrato de Concessão, do respectivo Termo de Autorização do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANATEL ou, ainda, da publicação do extrato do referido Contrato ou Termo no Diário Oficial da União;

10.7.4.10.2. Alternativamente, será admitida a comprovação de que os serviços de telecomunicações serão prestados por empresa parceira devidamente autorizada pela ANATEL, devendo a LICITANTE apresentar declaração de compromisso, acompanhada da documentação comprobatória da autorização da parceira.

11. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. A exigência de qualificação técnica decorre da natureza estratégica, contínua e sensível dos serviços contratados, cuja execução impacta diretamente a segurança das pessoas, a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população no município de Itapeçerica da Serra - SP. Assim, exige-se LICITANTE com capacidade técnica compatível com a complexidade e relevância do objeto, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade.

11.1.2. Para comprovação da aptidão do futuro contratado, foram definidos requisitos relacionados às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, visando demonstrar experiência e capacidade operacional suficientes, sem restringir indevidamente a competitividade.

11.1.3. Exige-se, ainda, que o LICITANTE comprove o cumprimento dos requisitos legais mínimos que o habilitam para a prestação do serviço em questão.

11.1.4. A qualificação técnico-profissional visa assegurar que a LICITANTE disponha de profissionais com formação, experiência e habilitação compatíveis com as atividades especializadas previstas, garantindo qualidade, confiabilidade e segurança na execução contratual.

11.1.5. A exigência de profissionais capacitados ou certificados pelo fabricante, busca assegurar conhecimento técnico específico e atualizado sobre os equipamentos e sistemas ofertados, reduzindo riscos operacionais e preservando o desempenho da solução.

11.1.6. A exigência de profissionais de engenharia registrados no CREA justifica-se pela existência de atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional formal, indispensáveis à supervisão, execução e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Lei Federal nº 6.496/1977 e normas aplicáveis.

11.1.7. A exigência de profissional responsável pela gestão do contrato ou projeto, com certificação PMP ou equivalente, justifica-se pela complexidade multidisciplinar do objeto, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

demanda planejamento, coordenação, gestão de riscos, controle de prazos, custos e qualidade, contribuindo para a adequada execução contratual e mitigação de falhas. Vale destacar a exigência de tal profissional já foi considerada regular em análise do corpo diretivo do Tribunal de Contas, conforme destacado abaixo:

“- Os argumentos da Codesp para justificar a necessidade da empresa a ser CONTRATADA contar com um profissional detentor do certificado PMP para tocar o projeto são pertinentes e razoáveis, dada não só a complexidade, magnitude e materialidade do projeto, mas também devido à sua criticidade para o bom andamento das atividades diárias do Porto de Santos. O Porto não pode ficar um dia sem sua rede de comunicação de dados, pois isso traria graves prejuízos a toda a comunidade portuária.

- A escolha do PMP, ainda que represente alguma restrição à participação na licitação, não pode ser considerada fator de excessiva restrição à competitividade do certame, haja vista a ampla disponibilidade de profissionais certificados no mercado, ainda mais sendo assegurada a possibilidade de ‘contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços’, de acordo com o item 15.5 do termo de referência. 34. Nesse ponto, foi atendida a jurisprudência do Tribunal, consoante o Acórdão 3.474/2012-TCU- Plenário, de relatoria do Ministro Marcos Bemquerer Costa (grifou-se): (...)

- Ao se pesarem a pequena restrição à competição que tal exigência pode causar e a segurança que pode proporcionar, pela diminuição de risco de interrupções do tráfego de dados, bem como de outros imprevistos potencialmente causadores de prejuízos, há que se concordar que a exigência da certificação, no caso concreto, efetivamente resguarda o interesse público Acórdão 529/2018-TCU-Plenário.”

11.1.8. Em resumo, a inclusão de requisitos para a qualificação técnico profissional no edital visa garantir que a LICITANTE disponha de uma equipe técnica qualificada e especializada, capaz de executar o contrato com eficiência e segurança, atendendo aos requisitos técnicos e normativos exigidos.

11.1.9. Assim, conclui-se que a exigência se encontra amparada na legislação, estando de acordo com a jurisprudência corrente dos órgãos de controle, sendo imprescindível diante da singularidade do objeto proposto.

11.1.10. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.10.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

11.1.10.2. Na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, se considerará habilitado o licitante que apresentar comprovante a homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.1.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.1.10.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses, na forma da SÚMULA 37 do TCE/SP.

11.1.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.10.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.1.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

11.1.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.1.11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

11.1.11.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.1.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, o que vai de encontro ao art. 92, inciso XVII da NLCC c/c no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11.1.11.5. Declaração de que a empresa realizou a vistoria técnica, quando realizada, ou de que optou por não realizá-la, assumindo integral responsabilidade pelas condições de execução do objeto, nos termos do item 10.7.6.

11.1.11.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.1.11.7. Deverá ser apresentada a declaração de inexistência de fatos impeditivos no momento da habilitação e a ciência da obrigatoriedade de que seja declarada caso ocorra o surgimento posteriormente.

11.1.11.8. Declaração, caso seja vencedor, que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação atualizada que comprove a manutenção dessas condições.

11.1.11.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema www.novobbmnet.com.br.

11.1.11.10. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.1.11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.1.11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação e que não constem do registro cadastral ou que estejam vencidos deverão ser apresentados pela licitante sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.11.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.11.14. Os **documentos adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.1.11.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.1.11.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

11.1.11.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.1.11.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.1.12. Vistoria técnica:

11.1.12.1. Considerando a natureza complexa, integrada e distribuída do objeto, que envolve a implantação de um ecossistema tecnológico de segurança pública composto por infraestrutura civil, elétrica e lógica, Centro de Operações Integradas (COI), múltiplos subsistemas e dispositivos instalados em múltiplos pontos do território municipal, fica facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia, com a finalidade de propiciar o pleno conhecimento das condições reais de execução, incluindo interferências urbanas, restrições físicas, características dos locais de instalação, disponibilidade de infraestrutura e demais variáveis que possam influenciar na elaboração da proposta.

11.1.12.2. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para quaisquer questionamentos futuros relacionados ao desconhecimento das condições locais, nem para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisões contratuais ou alegações de inviabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

de execução, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do objeto, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.12.3. A visita técnica deverá ocorrer até o dia anterior à data de abertura do certame, das 09:00 horas às 15:00 horas, mediante agendamento prévio junto a Secretaria de Segurança Pública do município através do telefone: (11) 4666 5448 ou (11) 4666 5750.

11.1.12.4. Serão prestados todos os esclarecimentos e resolução a dúvidas no momento da visita técnica, não cabendo às empresas licitantes realizarem questionamentos intempestivos de cunho técnico.

11.1.12.5. É vedada a divulgação, publicação ou utilização, para qualquer finalidade diversa do objeto da contratação, das informações obtidas durante a visita técnica. A participação na vistoria implica compromisso irrevogável de confidencialidade e sigilo sobre todos os dados, documentos e registros acessados.

11.1.13. Prova de Conceito:

11.1.13.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Prova de Conceito (POC), com o objetivo de demonstrar o atendimento integral aos requisitos técnicos e funcionais da solução, conforme critérios, procedimentos e condições estabelecidos no Apêndice A do Anexo II – Da Prova de Conceito:

11.1.13.2. A Prova de Conceito terá caráter eliminatório, sendo exigido o atendimento integral dos requisitos definidos no Termo de Referência, conforme critérios de avaliação e aceite estabelecidos.

11.1.13.3. A apresentação da Prova de Conceito deverá ocorrer em data e horário definidos pelo Pregoeiro durante a sessão pública, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo vedada qualquer interferência ou manifestação durante sua realização.

11.1.13.4. O não atendimento integral aos requisitos da Prova de Conceito implicará a desclassificação da licitante, convocando-se a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O recurso deverá ser devidamente motivado, sob pena de não conhecimento.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. São condições para o conhecimento do Recurso:

12.7.1. – Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7.2. - Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão;

12.7.3. - Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possa ser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo;

12.7.4. - Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência;

12.7.5. – Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencadas no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.

12.7.6. – Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:

12.7.6.1. - a exposição do fato e do direito;

12.7.6.2. - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

12.7.6.3. - documentos indispensáveis à confirmação das alegações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7.6.4. - o pedido de nova decisão; e

12.7.6.5. - data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A LICITANTE declarada vencedora deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, os seguintes documentos relativos à segurança e saúde do trabalho aplicáveis, sob pena de não autorização para início das atividades:

13.1.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme norma regulamentadora de segurança NR-1;

13.1.2. Programa De Controle Médico E De Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme norma regulamentadora de segurança NR-7;

13.1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme o Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.97;

13.1.4. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os profissionais que trabalharão no projeto;

13.1.5. Fichas de registro de empregados ou registro em carteira profissional.

13.2. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, e Prova de Conceito o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o CONTRATO, podendo esse prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4. A convocação será promovida através de e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

13.6. A assinatura do contrato poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.

13.7. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo ou em caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto de 3 (três) dias úteis, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou no caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto de 3 (três) dias úteis, implicará a decadência do direito ao compromisso, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O prazo inicial de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de início da execução dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado, até o limite de 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e vantajosidade econômica comprovadas.

13.10. Prazo de execução dos serviços: Conforme previsto no Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.1.1. A CONTRATANTE emitirá uma ordem de início dos serviços à CONTRATADA em até 3 (três) dias da assinatura do contrato;

14.1.2. Início da execução do objeto: 3 (três) dias da emissão da ordem de início dos serviços;

14.1.3. Cronograma de realização dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro abaixo.

TABELA I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	...	MÊS 59	MÊS 60
-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-----	-------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviços de Implantação do Projeto Smart Itapeçerica da Serra	X	X	X	X						
Prestação de serviços dos demais itens conforme tabela contida no ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS					X	X	X	X	X	X
Serviços de Manutenção do Projeto Smart Itapeçerica da Serra					X	X	X	X	X	X

14.2. O cronograma físico-financeiro da contratação observará a execução em fases, contemplando mobilização, locação de equipamentos, implantação, comissionamento, operação assistida e operação plena, distribuídas ao longo da vigência contratual de 60 (sessenta) meses.

14.3. A fase de implantação deverá ser concluída em até 4 (quatro) meses, compreendendo a implantação de todo o objeto previsto no Termo de Referência.

14.4. Após a implantação, terá início a fase de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico contínuo.

14.5. Os pagamentos serão realizados conforme medições mensais, respeitando a proporcionalidade entre a execução física e financeira.

14.6. Local e horário da prestação dos serviços

14.6.1. Os serviços serão prestados nos endereços especificados na seção 7 - LOCAIS ALVO DA SOLUÇÃO do Termo de Referência.

14.6.2. Os serviços serão prestados em regime de 7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções especificadas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Manual de operações da Plataforma www.novobbmnet.com.br.

17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da www.novobbmnet.com.br podem ser obtidas nos canais de atendimento da www.novobbmnet.com.br, por e-mail e chat disponíveis no www.novobbmnet.com.br.

17.11. Em caso de divergência de prazos estabelecidos entre o Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e <https://www.itapeçerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

Itapeçerica da Serra, 17 de abril de 2026.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Secretária Interina
Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo I”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

“Arquivo Apartado em PDF denominado Anexo II”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026**

APÊNDICE A DO ANEXO II - DA PROVA DE CONCEITO

**“Arquivo Apartado em PDF denominado APÊNDICE A DO ANEXO II - DA PROVA DE
CONCEITO”**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica nº /.... acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA PARA PROTEÇÃO DE FRONTEIRAS E PESSOAS ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF

ENDEREÇO E TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema gerador e acessórios	56	Mês		
2	Solução de LED Wall para Sala de Operações do COI	56	Mês		
3	Itens e serviços para implantação da Sala de Operações do COI	56	Mês		
4	Itens e serviços para implantação do Datacenter	56	Mês		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5	Itens e serviços para implantação da Sala de Crise	56	Mês		
6	Pontos de Proteção de Fronteiras com 1 poste	56	Mês		
7	Pontos de Proteção de Fronteiras com 2 postes	56	Mês		
8	Ponto de Proteção de Munícipes e Pessoas com visualização móvel	56	Mês		
9	Ponto de Proteção de Munícipes e Pessoas com visualização fixa	56	Mês		
10	Padrão de Entrada da Concessionária de Energia para Dispositivos de baixa tensão em ambiente público	56	Mês		
11	Conjunto de Expansão do Ponto de Proteção de Munícipes e Pessoas com visualização fixa	56	Mês		
12	Ponto de Proteção de Munícipes e Pessoas Rotativo	56	Mês		
13	Infraestrutura de TIC dedicada para Plataforma de Inteligência Operacional e Cercamento Digital	56	Mês		
14	Infraestrutura de TIC dedicada para Plataforma de Gestão de Vídeos, Acessos e Eventos com Inteligência Avançada	56	Mês		
15	Sistema de gravação digital	56	Mês		
16	Switch principal do COI	56	Mês		
17	Infraestrutura de fibra óptica para os dispositivos de campo e para o COI	56	Mês		
18	Link dedicado de internet para o COI	56	Mês		
19	Solução de segurança de rede avançada	56	Mês		
20	Monitoramento Proativo da Rede	56	Mês		
21	Controle de Acesso do COI	56	Mês		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

22	Sistema de Refrigeração do COI	56	Mês		
23	Solução de SDAI e combate a incêndio no COI	56	Mês		
24	Console de Despacho e acessórios	56	Mês		
25	Solução de Câmera Corporal	56	Mês		
26	Solução de Monitoramento Embarcado em Viaturas	56	Mês		
27	Solução de Inteligência de Negócios	56	Mês		
28	Plataforma de Gestão de Vídeos, Acessos e Eventos com Inteligência Avançada	56	Mês		
29	Plataforma de Inteligência Operacional e Cercamento Digital	56	Mês		
30	Serviços de Manutenção do Projeto Smart Itapeçerica da Serra	56	Mês		
TOTAL MENSAL (56 MESES) DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO (R\$)					
31	Serviços de Implantação do Projeto Smart Itapeçerica da Serra	4	Mês		
TOTAL MENSAL (4 MESES) DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (R\$)					
TOTAL GLOBAL (R\$)					

Valor Total Global: R\$ XXXX (Valor por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

3.3. Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do Termo de Referência.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

APÊNDICE A do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LISTA CONTENDO OS ITENS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, ABAIXO, INCLUINDO QUANTIDADES, UNIDADES, FABRICANTES E MODELOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID.	FABRICANTE	MODELO
1	Sistema gerador e acessórios	1	Cj.		
2	Solução de LED Wall para Sala de Operações do COI	-	-	-	-
2.1	Gabinete Painel de LED	72	Un.		
2.2	Sistema de captura de imagens	3	Un.		
2.3	Sistema de Exibição e Processamento de Imagens	3	Un.		
2.4	Sistema de gerenciamento (2 + 1) em Alta Disponibilidade	3	Un.		
2.5	Licença de Software	1	Cj		
2.6	Controladora gráfica do painel de LED	2	Un.		
2.7	Interface de gestão e programação do Painel de LED	1	Un.		
3	Itens e serviços para implantação da Sala de Operações do COI	-	-	-	-
3.1	Letreiro com o logo do município	1	Un.		
3.2	Sistema de sonorização para alertas do COI	1	Un.		
3.3	Alto falantes	1	Un.		
3.4	Mesa técnica para videomonitoramento	4	Cj.		
3.5	Infraestrutura de fixação para postos de trabalho operacionais	4	Un.		
3.6	Apoio para Pés	4	Un.		
3.7	Cadeiras executivas para o COI	4	Un.		
3.8	Estação de trabalho para controle de conteúdo do monitor da sala de crise e gestão de plataformas	4	Un.		
3.9	Monitores de 24"	8	Un.		
3.10	Mesa controladora para câmeras PTZ	3	Un.		
4	Itens e serviços para implantação do Datacenter incluindo sobressalentes	-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1	Nobreak de 6000 VA e acessórios	1	Un.		
4.2	Rack principal para equipamentos de dados e comunicação do COI	2	Un.		
4.3	Patch panel	4	Un.		
4.4	Cabo de rede CAT6 para o COI	610	m		
5	Itens e serviços para implantação da Sala de Crise	1	Cj.		
5.1	Mesa para sala de crise do COI	1	Un.		
5.2	Cadeiras executivas para o COI	7	Un.		
5.3	Monitor de 85" 4K	1	Un.		
5.4	Suporte	1	Un.		
5.5	Estação de trabalho para controle de conteúdo do monitor da sala de crise e gestão de plataformas	1	Un.		
6	Pontos de Proteção de Fronteiras com 1 poste	-	-	-	-
6.1	Câmera de leitura automatizada de placas de veículos	110	Un.		
6.2	Cartão de memória de 128 GB	110	Un.		
6.3	Suporte para montagem horizontal em poste	110	Un.		
6.4	Rack para ambiente externo	55	Un.		
6.5	Dispositivo de roteamento de rede	55	Un.		
6.6	Switch PoE	55	Un.		
6.7	Nobreak de 700 VA	55	Un.		
6.8	Itens de aterramento do Ponto de Proteção de Fronteira	55	Cj.		
6.9	Cabo de rede CAT5E para os Pontos de Proteção de Fronteiras e Munícipes	2200	m		
6.10	Poste de 6 m	55	Un.		
6.11	Braço para poste metálico para câmeras LAP do PPF	55	Un.		
7	Pontos de Proteção de Fronteiras com 2 postes	-	-	-	-
7.1	Câmera de leitura automatizada de placas de veículos	6	Un.		
7.2	Cartão de memória de 128 GB	6	Un.		
7.3	Suporte para montagem horizontal em poste	6	Un.		
7.4	Rack para ambiente externo	3	Un.		
7.5	Dispositivo de roteamento de rede	3	Un.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6	Switch PoE	3	Un.		
7.7	Nobreak de 700 VA	3	Un.		
7.8	Itens de aterramento do Ponto de Proteção de Fronteira	3	Cj.		
7.9	Cabo de rede CAT5E para os Pontos de Proteção de Fronteiras e Munícipes	150	m		
7.10	Poste de 6 m	6	Un.		
7.11	Braço para poste metálico para câmeras LAP do PPF	6	Un.		
8	Ponto de Proteção de Munícipes e Pessoas com visualização móvel	-	-	-	-
8.1	Câmera PTZ para PPM	23	Un.		
8.2	Cartão de memória de 128 GB	23	Un.		
8.3	Suporte pendente para câmeras PTZ	23	Un.		
8.4	Rack para ambiente externo	23	Un.		
8.5	Dispositivo de roteamento de rede	23	Un.		
8.6	Switch PoE	23	Un.		
8.7	Nobreak de 700 VA	23	Un.		
8.8	Itens de aterramento do Ponto de Proteção de Fronteira	23	Cj.		
8.9	Cabo de rede CAT5E para os Pontos de Proteção de Fronteiras e Munícipes	460	m		
8.10	Poste de 6 m	23	Un.		
8.11	Braço para poste metálico de para câmeras fixas e PTZs do PPM	23	Un.		
9	Ponto de Proteção de Munícipes e Pessoas com visualização fixa	-	-	-	-
9.1	Câmera fixa para PPM	35	Un.		
9.2	Cartão de memória de 128 GB	35	Un.		
9.3	Caixa de junção para câmera fixa	35	Un.		
9.4	Suporte para montagem horizontal em poste	105	Un.		
9.5	Rack para ambiente externo	35	Un.		
9.6	Dispositivo de roteamento de rede	35	Un.		
9.7	Switch PoE	35	Un.		
9.8	Nobreak de 700 VA	35	Un.		
9.9	Itens de aterramento do Ponto de Proteção de Fronteira	35	Cj.		
9.10	Cabo de rede CAT5E para os Pontos de Proteção de Fronteiras e Munícipes	700	m		
9.11	Poste de 6 m	35	Un.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.12	Braço para poste metálico de para câmeras fixas e PTZs do PPM	35	Un.		
10	Padrão de Entrada da Concessionária de Energia para Dispositivos de baixa tensão em ambiente público	116	Cj.		
11	Conjunto de Expansão do Ponto de Proteção de Municípios e Pessoas com visualização fixa	-	-	-	-
11.1	Câmera fixa para PPM	96	Un.		
11.2	Caixa de junção para câmera fixa	96	Un.		
11.3	Cabo de rede CAT5E para os Pontos de Proteção de Fronteiras e Municípios	1920	m		
12	Ponto de Proteção de Municípios e Pessoas Rotativo	1	Cj.		
13	Infraestrutura de TIC dedicada para Plataforma de Inteligência Operacional e Cercamento Digital	-	-	-	-
13.1	Servidor dedicado para aplicação de Plataforma de Inteligência Operacional e Cercamento Digital	2	Un.		
14	Infraestrutura de TIC dedicada para Plataforma de Gestão de Vídeos, Acessos e Eventos com Inteligência Avançada	-	-	-	-
14.1	Servidor dedicado para Plataforma de Gestão de Vídeos, Acessos, Eventos com Inteligência Avançada	2	Un.		
15	Sistema de gravação digital	-	-	-	-
15.1	Sistema de gravação digital	3	Un.		
15.2	Disco Rígido	24	Un.		
16	Switch Principal do COI	2	Cj.		
17	Infraestrutura de fibra óptica para os dispositivos de campo	1	Cj.		
18	Link dedicado de 300 Mbps para o COI	1	Cj.		
19	Solução de segurança de rede avançada	1	Un.		
20	Monitoramento Proativo da Rede	1	Cj.		
21	Controle de Acesso do COI	-	-	-	-
21.1	Dispositivo de entrada (leitor)	4	Un.		
21.2	Dispositivo de saída	4	Un.		
21.3	Dispositivos de travamento da porta	4	Un.		
21.4	Sensor de estado da porta	4	Un.		
21.5	Buzzer para sinalização de porta aberta	4	Un.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.6	Câmeras Fixas para monitoramento da estrutura e do local	3	Un.		
21.7	Cartão de memória de 128 GB	3	Un.		
22	Sistema de Refrigeração do COI	-	-	-	-
22.1	Unidades evaporadoras de 12000 BTUs	5	Un.		
22.2	Unidades evaporadoras de 18000 BTUs	1	Un.		
22.3	Unidades condensadoras de 12000 BTUs	5	Un.		
22.4	Unidades condensadoras de 18000 BTUs	1	Un.		
23	Solução de SDAI e combate a incêndio no COI	-	-	-	-
23.1	Central de Alarme e Incêndio	1	Un.		
23.2	Detector de fumaça	4	Un.		
23.3	Acionador Manual	2	Un.		
23.4	Acionador manual de dupla ação para acionamento de agente limpo	2	Un.		
23.5	Sinalizador Áudio visual	4	Un.		
23.6	Módulo monitor	7	Un.		
23.7	Módulo de controle de Release	2	Un.		
23.8	Módulo de controle e relé	2	Un.		
23.9	Sistema de supressão por agente limpo FK-5-1-12 para sala do datacenter seguindo os seguintes pré-requisitos	1	Un.		
23.10	Difusores	2	Un.		
23.11	Licença(s)	1	Cj.		
24	Console de Despacho e acessórios	-	-	-	-
24.1	Console de Despacho	1	Un.		
24.2	Servidor	1	Un.		
24.3	Licenças para terminais	125	Un.		
24.4	Sistema de Gerenciamento, Configuração e Gravação	1	Cj.		
24.5	Software de Gestão e Monitoramento do Sistema	1	Cj.		
25	Solução de Câmera Corporal	-	-	-	-
25.1	Câmera Corporal	8	Un.		
25.2	Estação de carregamento para câmeras corporais	1	Un.		
26	Solução de Monitoramento Embarcado em Viaturas	-	-	-	-
26.1	Câmera para leitura automatizada de placas embarcada em veículo	3	Un.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

26.2	Gravador embarcado para monitoramento veicular	3	Un.		
27	Solução de Inteligência de Negócios	1	Cj.		
28	Plataforma de Gestão de Vídeos, Acessos e Eventos com Inteligência Avançada	1	Cj.		
28.1	Módulo de Atendimento e Despacho	1	Cj.		
28.2	Módulo de inteligência baseado em tecnologia de inteligência artificial de larga escala	1	Cj.		
28.3	Módulo de análise inteligente para Reconhecimento Facial	1	Cj.		
28.4	Módulo e Licenças para Videowall	1	Cj.		
28.5	Módulo de Inteligência de Negócios	1	Cj.		
28.6	Módulo de Controle de Acesso	1	Cj.		
29	Plataforma de Inteligência Operacional e Cercamento Digital	1	Cj.		
29.1	Módulo de Atendimento e Despacho	1	Un.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026**

ANEXO IV (Declarações)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, o que vai de encontro ao art. 92, inciso XVII da NLCC c/c. no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa vencedora do certame compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação atualizada com comprove a manutenção dessas condições.

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026**

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo Administrativo nº: 324/2026

Pregão/Concorrência nº: 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de tecnologia para proteção de fronteiras e pessoas englobando fornecimento de materiais, serviços de instalação, capacitação e manutenção com reposição de peças no município de Itapeçerica da Serra - SP, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do presente edital.

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal [nome completo], portador do CPF nº XXXX, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento às exigências do Edital acima referenciado, que realizou VISTORIA TÉCNICA no(s) local(is) onde serão executados os serviços/instalados os equipamentos relativos ao objeto da licitação.

Declara ainda que:

1. A vistoria foi realizada na data de XX/XX/XXXX, nas dependências/localidades indicadas pela Administração Pública.
2. Foram verificadas as condições locais, características técnicas, infraestrutura existente, acessos, restrições operacionais e demais elementos necessários à elaboração da proposta.
3. A empresa possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou condições que possam interferir na execução contratual.
4. Todas as informações necessárias para elaboração da proposta foram obtidas durante a vistoria técnica.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____

Representante da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsável pela Vistoria – Administração Pública

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Órgão/Entidade: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Declaramos, que cumprimos as exigências conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, amparada pelo Inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, com relação à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2026, a, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a), Secretário de, RG nº, de outro lado, empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por.....RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.../2026, com escopo na Lei nº14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 3603/23, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Eletrônico nº...../....., obriga-se a prestar os serviços de....., conforme especificações constantes do Anexo II, que integra o presente Edital Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades, devendo serem atendidas todas as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo II) e no Edital e seus anexos, mediante emissão do empenho ou ordem de compra/serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Constatada a entrega do serviço em desacordo com o pedido, a empresa registrada deverá refazê-lo imediatamente após a notificação da recusa, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas que incidam sobre a transação da própria prestação dos serviços, devendo o preço proposto contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, frete, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos percentuais ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5. Condição de pagamento: Em até 10 dias úteis conforme medições mensais, conforme Termo de Referência e detalhado na descrição da proposta de preços.

5.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.2. Reajuste: Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações:....., constantes do orçamento exercício de 20__.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa: de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos. De 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 3 (três) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá nos moldes e em conformidade com os termos contidos no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela gestão do presente contrato.

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o termo de referência (Anexo II) e o proposta de preços da empresa vencedora.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA